

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 21/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 49/2023 <b>Data do Processo:</b> 23/06/2023

**CNPJ:** 82.925.652/0001-00      **Telefone:** (48) 3265-0195  
**Endereço:** PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO  
**CEP:** 88240-000 - São João Batista

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 49/2023  
**b) Nr. Licitação:** 21/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 12/07/2023  
**e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES PARA CONFECCÃO DO BOLO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS EMBALAGENS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

### Participante: DNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AIPIM OU MANDIOCA DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO, DE PR - AIPIM OU MANDIOCA DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E ROTULADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.	12,000	KG	6,20	74,40
6	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	6,000	UN	1,50	9,00
7	ALHO / A GRANEL, DE PRIMEIRA - ALHO / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	1,000	KG	13,99	13,99
10	BANANA BRANCA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA - BANANA BRANCA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	30,000	KG	2,50	75,00
12	BATATA INGLESA SUJA / A GRANEL, DE - BATATA INGLESA SUJA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE	30,000	KG	4,10	123,00

## ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	BETERRABA A GRANEL - BETERRABA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	5,000	KG	2,70	13,50
17	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO, EM PEÇA ASPECTO PRÓPRIO, - CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO, EM PEÇA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO DO SIF.	25,000	KG	32,50	812,50
19	CEBOLINHA VERDE / DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - CEBOLINHA VERDE / DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	6,000	MAÇO	1,50	9,00
20	CENOURA GRADA/ A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA - CENOURA GRADA/ A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	6,000	KG	2,99	17,94
35	FRANGO (SOBRECOXA) CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM DE 1KG. - FRANGO (SOBRECOXA) CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM DE 1KG.	30,000	KG	9,70	291,00
38	LIMÃO / A GRANEL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - LIMÃO / A GRANEL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	40,000	KG	1,99	79,60
39	MAÇÃ GALA (TAMANHO MÉDIO) / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NA - MAÇÃ GALA (TAMANHO MÉDIO) / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	8,000	KG	3,40	27,20
44	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO A - OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, LIMPA, SECA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM	420,000	DU	8,70	3.654,00

## A RESOLUÇÃO RDC Nº 35, DE 17/06/2009.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	REPOLHO GRADO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PESO MÉDIO POR CABEÇA 2 KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - REPOLHO GRADO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PESO MÉDIO POR CABEÇA 2 KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	4,000	UN	2,50	10,00
55	SALSINHA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - SALSINHA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	6,000	MAÇO	1,29	7,74
58	TOMATE / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENT - TOMATE / GRADO, A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	6,000	KG	3,99	23,94
				<b>Total do Participante:</b>	<b>5.241,81</b>

**Participante: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA**

1	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ / PRODUTO PREPARADO COM O CAC - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ / PRODUTO PREPARADO COM O CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR REFINADO, OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA E ISENTO DE LACTOSE, PORÉM, QUE SEJA EM TEXTURA FINA E UNIFORME. NÃO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS A QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, À MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO NÃO CONTÉM GLÚTEN E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	40,000	KG	17,97	718,80
2	AÇÚCAR CONFEITEIRO. SE APRESENTA NA FORMA DE UM PÓ CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE DE SACAROSE E OBTIDO EM UMA DAS FASES DA PRODUÇÃO DO AÇÚCAR REFINADO. PRODUZIDO A PARTIR DA DISSOLUÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CONFEITARIA E DECORAÇÃO. INGREDIENTES: SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 0,500 KG. - AÇÚCAR CONFEITEIRO. SE APRESENTA NA FORMA DE UM PÓ CONSTITUÍDO EXCLUSIVAMENTE DE SACAROSE E OBTIDO EM UMA	60,000	KG	12,85	771,00

DAS FASES DA PRODUÇÃO DO AÇÚCAR REFINADO. PRODUZIDO A PARTIR DA DISSOLUÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CONFEITARIA E DECORAÇÃO. INGREDIENTES: SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 0,500 KG.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	CHANTILLY - EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT - CHANTILLY - EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT, A BASE DE GORDURA VEGETAL, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO A CHANTILLY ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇUCAR, SAL UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO, CELULOSE, MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITICA DE SOJA, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DISSÓDICO, EMULSIFICANTES ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, MONOGLICERÍDEOS, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1 LITRO TETRA PACK.	130,000	LTS	22,22	2.888,60
26	DOCE DE FRUTAS CREMOSO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO DE FRUT - DOCE DE FRUTAS CREMOSO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO DE FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS, DE ANIMAIS OU VEGETAIS, E DE FERMENTAÇÃO. PODERÁ SER ADICIONADO DE GLICOSE OU AÇÚCAR INVERTIDO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVE ESTAR ISENTO DE PEDÚNCULOS E DE CASCAS, MAS PODE CONTER FRAGMENTOS DA FRUTA, DEPENDENDO DA ESPÉCIE EMPREGADA NO PREPARO DO PRODUTO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE ACIDULANTES E DE PECTINA PARA COMPENSAR QUALQUER DEFICIÊNCIA NO CONTEÚDO NATURAL DE PECTINA OU DE ACIDEZ DA FRUTA. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 1978. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADO E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,400 KG	8,000	UN	8,18	65,44
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. PRODUTO FORMADO POR SUBSTÂ - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. PRODUTO FORMADO POR SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DESIGNAÇÃO FERMENTO QUÍMICO E A RECOMENDAÇÃO CONSERVE AO ABRIGO DE UMIDADE OU CONSERVE EM AMBIENTE SECO. NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 38/1977 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG.	15,000	KG	34,01	510,15
37	LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE - LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA DE 1KG OU BAG DE 1KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	120,000	KG	27,44	3.292,80
51	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, SEPARADO INDIVIDUALMENTE POR PLÁSTICOS. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, PURO, SEM QUALQUER ADIÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÁXIMA: DE 02 (DOIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE	40,000	KG	44,94	1.797,60

FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. - QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, SEPARADO INDIVIDUALMENTE POR PLÁSTICOS. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA Sã E LIMPA, PURO, SEM QUALQUER ADIÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÁXIMA: DE 02 (DOIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.

**Total do Participante: 10.044,39**

**Participante: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AÇÚCAR CRISTAL COLORIDO AZUL PARA DECORAÇÕES. INGREDIENTES: - AÇÚCAR CRISTAL COLORIDO AZUL PARA DECORAÇÕES. INGREDIENTES: AÇÚCAR E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM CONTENDO 0,500 KG	5,000	KG	28,91	144,55
4	AÇÚCAR CRISTAL COLORIDO VERMELHO PARA DECORAÇÕES. INGREDIENT - AÇÚCAR CRISTAL COLORIDO VERMELHO PARA DECORAÇÕES. INGREDIENTES: AÇÚCAR E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM CONTENDO 0,500 KG	5,000	KG	35,10	175,50
8	AMIDO DE MILHO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PR - AMIDO DE MILHO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS. COM A INSCRIÇÃO NO RÓTULO DE NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978, RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	100,000	KG	14,77	1.477,00
9	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRãos INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELADA, GRãos INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. DEVERÁ OBEDECER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	15,000	KG	5,35	80,25
11	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA (PRATA) nº 07. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: nº 07. MEDIDAS: COMPRIMENTO 51cm x LARGURA 43cm. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA (PRATA) nº 07. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: nº 07. MEDIDAS: COMPRIMENTO 51cm x LARGURA 43cm. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	7,000	PCT	96,56	675,92
14	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO / COM SELO DE PUREZA ABIC E SELO - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. COM SELO DE PUREZA ABIC, SELO PQC SUPERIOR E SELO PCS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR GRãos EXCLUSIVAMENTE 100% ARÁBICA, EM PÓ	6,000	KG	13,99	83,94

HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO EXPORTAÇÃO, MOAGEM MÉDIA, AROMA INTENSO, ENCORPADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM EXTERNA RÓTULO COM REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CÓDIGOS DE BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE: RESOLUÇÃO ANVISA Nº 277, DE 22/09 DE 2005, RDC Nº 12 DE 02/01 DE 2001, RDC Nº 175 DE 22/07 DE 2003 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 24/05 DE 2010 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA TIPO VÁCUO PURO. EMBALAGEM 0,500 KG

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CAIXA DE PAPELÃO / MEDIDAS: 60CX40LX30A - CAIXA DE PAPELÃO / MEDIDAS: 60CX40LX30A	60,000	UN	27,06	1.623,60
16	CANELA EM PAU /OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNO - CANELA EM PAU / OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 20 GRAMAS.	10,000	PCT	4,26	42,60
18	CEBOLA DE CABEÇA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESEN - CEBOLA DE CABEÇA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	6,000	KG	2,19	13,14
22	COCO RALADO GROSSO EM FLOCOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO - COCO RALADO INTEGRAL EM FLOCOS GROSSOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 2 A 5 KG.	90,000	KG	46,82	4.213,80
23	COLORÍFICO / PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ - COLORÍFICO / PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1KG.	1,000	KG	16,10	16,10
24	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COR BRANCA OU CREME, CABEÇA COMPACTA, SEM MANCHAS ESCURAS, DIÂMETRO DA CABEÇA MAIOR OU IGUAL A 190 MM E MENOR QUE 210 MM, PESO ENTREGA 1KG E 1,5KG, ENVOLVIDA POR FOLHAS VERDES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COR BRANCA OU CREME, CABEÇA COMPACTA, SEM MANCHAS ESCURAS, DIÂMETRO DA CABEÇA MAIOR OU IGUAL A 190 MM E MENOR QUE 210 MM, PESO ENTREGA 1KG E 1,5KG, ENVOLVIDA POR FOLHAS VERDES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	10,000	UN	2,94	29,40
25	CRAVO DA ÍNDIA / PRODUTO NATURAL - CRAVO DA ÍNDIA / PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10,000	PCT	5,01	50,10
27	DOCE DE LEITE. O DOCE DE LEITE DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. NO PREPARO DO PRODUTO, O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE PARA UMA DE AÇÚCAR. NÃO	25,000	und	190,32	4.758,00

PODE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. COMO COADJUVANTE DA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO É TOLERADO O EMPREGO DE AMIDO NA DOSAGEM MÁXIMA DE 2%. É TOLERADA A ADIÇÃO DE AROMATIZANTES NATURAIS. É PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE LEITE GORDURAS ESTRANHAS, GELEIFICANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS, EMBORA INÓCUAS EXCETO O BICARBONATO DE SÓDIO EM QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA PARA A REDUÇÃO PARCIAL DA ACIDEZ DO LEITE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 9,8 KG - DOCE DE LEITE. O DOCE DE LEITE DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. NO PREPARO DO PRODUTO, O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE PARA UMA DE AÇÚCAR. NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. COMO COADJUVANTE DA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO É TOLERADO O EMPREGO DE AMIDO NA DOSAGEM MÁXIMA DE 2%. É TOLERADA A ADIÇÃO DE AROMATIZANTES NATURAIS. É PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE LEITE GORDURAS ESTRANHAS, GELEIFICANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS, EMBORA INÓCUAS EXCETO O BICARBONATO DE SÓDIO EM QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA PARA A REDUÇÃO PARCIAL DA ACIDEZ DO LEITE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 9,8 KG

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	EMBALAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL PET, TRANSPARENTE, COM TAMPA FIXA. MEDIDAS APROXIMADAS: 22x16x7cm. - EMBALAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL PET, TRANSPARENTE, COM TAMPA FIXA. MEDIDAS APROXIMADAS: 22x16x7cm.	60,000	und	2,08	124,80
29	EMUSTAB. EMULSIFICANTE CONTENDO MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GR - EMUSTAB. EMULSIFICANTE CONTENDO MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA, POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 1 KG	15,000	KG	63,12	946,80
30	ERVILHA EM CONSERVA. PREPARADA COM AS SEMENTES TENRAS DE PIS - ERVILHA EM CONSERVA. PREPARADA COM AS SEMENTES TENRAS DA PISUM SATIVUM, ENVASADAS, IMERSAS EM SOLUÇÃO AQUOSA APROPRIADA EM RECIPIENTE HERMÉTICO, SUBMETIDAS AO ADEQUADO PROCESSO TECNOLÓGICO. RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO CLARAMENTE O PESO DO PRODUTO DRENADO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO RDC Nº 352, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 0,200 KG	8,000	LT	4,30	34,40
31	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA, PRODUTO OBTIDO - FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS. DEVENDO OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA E ROTULADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. COM A INSCRIÇÃO NO RÓTULO DE "NÃO CONTÉM GLÚTEN". O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG	6,000	KG	9,28	55,68

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M - FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M	24,000	und	5,35	128,40
34	FORMA PARA BOLO: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS (CxLxA): 40x28x8cm. ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE. ALTURA MÍNIMA 6cm. - FORMA PARA BOLO: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS (CxLxA): 40x28x8cm. ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE. ALTURA MÍNIMA 6cm.	20,000	UN	31,38	627,60
36	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, CONTENDO 50 UNIDADES POR PACOTE	105,000	PCT	3,44	361,20
40	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESEN - MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO LIVRE DE GORDURA TRANS. PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL COM 500 G. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. DEVERÁ OBEDECER A RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,500 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1,000	KG	16,46	16,46
41	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL COM 500 G. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,500 KG. - MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL COM 500 G. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM	6,000	KG	7,34	44,04



PRIMÁRIA. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,500 KG.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	MILHO VERDE EM CONSERVA. PRODUTO PREPARADO COM MILHO COM GRÃOS ÍNTEGROS E NÃO QUEBRADIÇOS, PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVAZADAS PRATICAMENTE CRUAS. REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO CLARAMENTE O PESO DO PRODUTO DRENADO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO RDC Nº 352, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 0,200 KG. - MILHO VERDE EM CONSERVA. PRODUTO PREPARADO COM MILHO COM GRÃOS ÍNTEGROS E NÃO QUEBRADIÇOS, PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVAZADAS PRATICAMENTE CRUAS. REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO CLARAMENTE O PESO DO PRODUTO DRENADO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO RDC Nº 352, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 0,200 KG.	8,000	LATA	4,21	33,68
43	MORTADELA DE 1ª QUALIDADE, FATIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SA - MORTADELA DE 1ª QUALIDADE, FATIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	108,000	KG	20,80	2.246,40
45	PÃO DOCE COM FAROFA E CREME / UNIDADE MÍNIMO DE 50 GRAMAS. P - PÃO DOCE COM FAROFA E CREME / UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALADO EM SACO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, DEVIDAMENTE FECHADO. TRANSPORTADO E ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE	10,000	KG	20,25	202,50

HIGIENIZADA. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RDC Nº 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO ALIMENTO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	PAO FRANCES UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. - PAO FRANCES UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. O PAO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO. E PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PAO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALADO EM SACO PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, DEVIDAMENTE FECHADO. TRANSPORTADO E ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE HIGIENIZADA. DEVERA OBEDECER À RDC N.º263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RDC Nº 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DE VALIDADE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO ALIMENTO.	210,000	KG	13,58	2.851,80
47	PAPEL BRANCO 8KG COM 1,20 CM DE ALTURA - PAPEL BRANCO 8KG COM 1,20 CM DE ALTURA	15,000	RL	292,00	4.380,00
50	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, SEPARADO INDIVIDUALM - QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, SEPARADO INDIVIDUALMENTE POR PLÁSTICOS. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, PURO, SEM QUALQUER ADIÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÁXIMA: DE 02 (DOIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM 1 KG	120,000	KG	34,23	4.107,60
53	SACO DE PAPEL KRAFT LISO, COR BRANCA, CAPACIDADE 1KG. MEDIDA - SACO DE PAPEL KRAFT LISO, COR BRANCA, CAPACIDADE 1KG. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 20CM E ALTURA 10CM. FARDO COM 1000 UND.	4,000	PCT	80,83	323,32
54	SAL REFINADO IODADO. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS - SAL REFINADO IODADO. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO DE 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. EMBALAGEM DE 1 KG.	6,000	KG	2,73	16,38
56	SUCO DE FRUTAS DO TIPO NÉCTAR, BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, FABRICA - SUCO DE FRUTAS DO TIPO NÉCTAR, BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, FABRICADA INDUSTRIALMENTE, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR E SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS. SABORES: UVA, MORANGO, GOIABA, ABACAXI E PÊSSEGO. SISTEMA DE PASTEURIZAÇÃO ASSÉPTICO COM CONSERVAÇÃO DOS NÉCTARES SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE CONSERVADORES. ISENTOS DE CORANTES OU INGREDIENTES ARTIFICIAIS E BAIXO EM SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO GELADO E ACOMPANHAR CAIXAS TÉRMICAS OU FREEZER, ENTREGUES E RECOLHIDOS PELO PRÓPRIO FORNECEDOR NO DIA DO EVENTO.	4.300,0	UN	2,03	8.729,00
59	VINAGRE ACÉTICO FERMENTADO DE ÁLCOOL. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS - VINAGRE ACÉTICO FERMENTADO DE ÁLCOOL.	2,000	GAR	2,52	5,04

ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL E AUSÊNCIA DE CORANTES, CONSERVANTES, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM FRASCOS PLÁSTICO RESISTENTES E BEM LACRADOS COM TAMPAS INVIOLÁVEIS, HERMETICAMENTE FECHADOS. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,900 LITROS

**Total do Participante: 38.619,00**

**Total Geral: 53.905,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Realização de Eventos Promocionais	06.001.23.661.0007.2072.3.3.90.00.00	R\$ 57.531,57

São João Batista, 12/07/2023

.....  
SALVIO OSMAR TONINI

.....  
**Assinatura do Responsável**